



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DO PROJETO DE LEI Nº 145/2025

Pretende a nobre Dra. Roseli dos Santos Bueno, através da Emenda Modificativa de nº 01 ao Projeto de Lei nº 145/2025, modificar os artigos 5º e 6º da propositura.

Ao que pese o entendimento da ilustre procuradora, s.m.j, não vislumbro óbice quanto a legalidade.

Desta feita entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que a emenda, sendo aprovada em plenário, faça parte do projeto com sua redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

